

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, EFETIVADOS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º maio de 2025, o reajuste salarial de 7% (sete por cento), objetivando a recomposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e efetivados do quadro permanente de Pessoal do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o *caput* será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2º As regras estabelecidas na presente lei aplicam-se aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

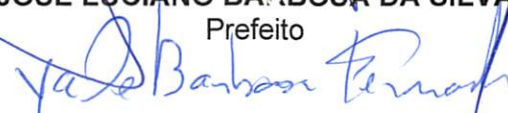
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Prefeitura de Arapiraca, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito



YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.



MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - (CEC - 2)

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

CARGOS COM FORMAÇÃO INICIAL, ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CLASSES

[illegible]

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - (CEC - 3)

ANEXO III DA LEI Nº 3.763/2025

[illegible]

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - (CEC - 4)

ANEXO III DA LEI Nº 3.763/2025

[illegible]

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

GRUPO OCUPACIONAL DE ADMINISTRATIVO - (A)

ANEXO III DA LEI Nº 3.763/2025[illegible]

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

CARGOS EM EXTINÇÃO DE DIRETOR

ANEXO IV DA LEI Nº 3.763/2025[illegible]

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

CARGOS EM EXTINÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO

ANEXO IV DA LEI Nº 3.763/2025[illegible]

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

GRUPO SEM ESCOLARIDADE

ANEXO V DA LEI Nº 3.763/2025

[illegible]